



**DECRETO Nº 1926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE MEMBROS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2023 E RECONDUZ POR MAIS UM BIÊNIO OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Municipal nº 1.770/2021, que permite uma recondução dos membros do Conselho Municipal do Esporte;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Esporte de Perdigoão, realizada no dia 11 de agosto de 2023, onde foi decidido quem permaneceria no Conselho após a vigência da Lei Municipal nº 1.841/2023, que alterou o quantitativo de Conselheiros;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Esporte de Perdigoão, realizada no dia 09 de outubro de 2023, onde os Conselheiros, por unanimidade, manifestaram interesse na recondução dos atuais membros do Conselho por mais um biênio (vinte e quatro meses).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 1.770/2021, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Esporte de Perdigoão durante os exercícios de 2023-2025:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Emerson Ernesto da Costa e Silva – PRESIDENTE;  
CPF: 086.310.676-52;  
Endereço: Rua Serro, nº 97, bairro Lagoa Dourada, Perdigoão/MG;  
Tel./cel.: (37) 99660-7509.

**Suplente:** Vicente de Paula Sousa – VICE-PRESIDENTE:  
CPF: 604.867.246-20;  
Endereço: Rua José Jacinto Brandão, nº 88, bairro Centro, Perdigoão/MG;  
Tel./cel.: (37) 99109-0053.

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

**Titular:** Marcos Aparecido de Oliveira;  
CPF: 611.325.606-59;  
Endereço: Rua Bahia, nº 80, Ap. 402, bairro Centro Perdigoão/MG;  
Tel./cel.: (37) 99199-4213.

**Suplente:** Nilo Lopes de Macedo Júnior;  
CPF: 611.325.606-59;



Endereço: Rua Edgar Pinto, nº 58, bairro Santo Agostinho, Perdigoão/MG;  
Tel./cel.: (37) 99842-0951.

### **III – Representantes de Entidades Representativas da Sociedade Civil:**

**Titular:** Givanildo de Lima Alves – Secretário;

CPF: 021.485.124-98;

Endereço: Rua Rita Maria, nº 177, bairro Lourdes, Perdigoão/MG;

Tel./cel.: (37) 99117-3735.

**Suplente:** Fabiana Conceição Mendes;

CPF: 063.570.956-21;

Endereço: Rua Vasco Teixeira Bueno, nº 109, Ap. 200, bairro Bela Vista, Perdigoão/MG;

Tel./cel.: (37) 99155-8775.

**Titular:** Leandro Jacinto Santos;

CPF: 060.792.346-61;

Endereço: Av. José Leite de Freitas, nº 406, Ap. 301, bairro Centro Perdigoão/MG;

Tel./cel.: (37) 99136-7744.

**Suplente:** Heleno Silva e Souza;

CPF: 080.024.776-00;

Endereço: Rua Senador José Guimard dos Santos, nº 89, bairro Centro, Perdigoão/MG;

Tel./cel.: (37) 99828-3859.

**Art. 2º** - Para fins de adequação dos quantitativos de Conselheiros às disposições da Lei Municipal nº 1.841/2023, ficam exonerados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte de Perdigoão:

### **I – Representante do Poder Legislativo:**

**Suplente:** Valter Júnior Gomes de Lima;

CPF: 057.190.736-98;

Endereço: Av. Dom Cristiano, nº 107, Ap. 201, bairro Centro, Perdigoão/MG;

Tel./Cel.: (37) 99842-0951.

**Suplente:** Pedro Francisco de Oliveira;

CPF: 034.728.986-07;

Endereço: Rua do Campo, nº 150, bairro Canjicas, Zona Rural, Perdigoão/MG;

Tel./Cel.: (37) 99975-5041.

### **II – Representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:**

**Suplente:** Adilson Luiz Teodoro;

CPF: 362.424.546-53;

Endereço: Praça Dr. Geraldo Caetano Brandão, bairro Centro, nº 314, Ap. 202, Perdigoão/MG;

Tel./Cel.: (37) 99162-4238.

**Suplente:** Renato Antônio Amaral;

CPF: 829.662.906-50;

Endereço: Praça José Teodoro, nº 58, Ap. 202, bairro Centro, Perdigoão/MG;





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Tel./Cel.: (37) 99117-9551.

**Art. 3º** - A função dos membros da Comissão do Conselho Municipal de Esporte de Perdigo é considerada como relevante serviço que prestam à comunidade e é exercida sem qualquer gratificação e/ou remuneração, a qualquer título.

**Art. 4º** - No caso de ausência do presidente à reunião do Conselho Municipal do Esporte de Perdigo, assumirá a direção dos trabalhos o vice-presidente, e, no impedimento ou ausência deste, o secretário do Conselho.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 10 de novembro de 2023.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigo**